



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 4.596, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

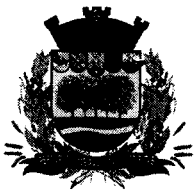
352

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel dado em Concessão de Direito Real de Uso, no Parque 1º de Maio à **ARNALDO ISMAEL e BENEDITA TEIXEIRA ISMAEL**.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 15 de setembro de 2014, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 1.913, de 12 de junho de 1990, a alienar o imóvel sito no Parque 1º de Maio, tido como lote nº 02, quadra 08, nº 290, Rua Mário Guarita Cartaxo, a **ARNALDO ISMAEL e BENEDITA TEIXEIRA ISMAEL**, imóvel este que tem as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m (dez metros) de frente para a Avenida Mário Guarita Cartaxo, nº 290, 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito onde divide com o lote nº 01, 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo onde divide com o lote nº 03, 10,00 m (dez metros) nos fundos, onde divide com o remanescente de Ovilson Carnio, Arrozmlar Benefício Ltda e João Batista Carnio Sobrinho, encerrando a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 23 de setembro de 2014.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO

Prefeito Municipal

CESAR RENATO POLETTI

Secretário de Administração

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 23 de setembro de 2014.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO

Agente Administrativo